LEI Nº 1738
DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Quarta Sessão Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.896.201,70 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e um reais e setenta centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
Custeio do UPA – Repasse Ministério da Saúde – Rendimentos de Aplicação	R$ 50.817,70
Gestão SUS – Rede Cegonha - Ambiência	R$ 50.000,00
PAB – Variável - PMAQ	R$ 634.700,00
Rede de Atenção de Urgência – RAU/HOSP	R$ 100.000,00
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 789.284,00
PAEFI / CREAS	R$ 26.400,00
Criança Adolescente Abrigo	R$ 194.000,00
Idoso Abrigo – Lar São Francisco	R$ 51.000,00
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 7.463.585,13
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 1.664.045,37
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 1.268.700,00

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de outubro de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 de outubro de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei nº 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 30 / Outubro / 2014

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Proc. Adm. 1252/2014

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD